



REAJUSTE SALARIAL  
**SERVIDORES EFETIVOS TERÃO AUMENTO DE 12%**

02



VISITA À EMPRESA  
**PREFEITA E SECRETÁRIOS VISITAM A VALE**

08



INAUGURAÇÃO  
**CENTRAL DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS NO PONTILHÃO**

08



# BARBACENA

Impresso Especial

9912162375/2007-DR/MG  
Prefeitura Municipal de Barbacena

CORREIOS

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena / MG - Ano XVII - Nº 418 - 01 de Abril de 2009 - Distribuição Gratuita



## Prefeitura apresenta futuras instalações do Demae

*A mudança resultará numa economia de 50% nas despesas com aluguel*

No dia 14 de março, foi realizada solenidade e culto ecumênico em comemoração ao 37º aniversário do Demae. Durante o evento, também foram apresentadas as futuras instalações da autarquia. O novo local, um dos prédios do Instituto Padre Mestre Correia, situado na avenida Governador Valadares, abrigará toda a sua estrutura de trabalho e atendimento. **PÁGINA 2**

# Servidores efetivos do município terão reajuste salarial de 12%

O projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, foi aprovado na terça-feira, dia 31, pela Câmara de Vereadores



A prefeita Danuza Bias Fortes encaminhou o projeto de lei no último dia 11 de março, concedendo reajuste salarial aos servidores municipais

O projeto encaminhado pela prefeita Danuza Bias Fortes à Câmara de Vereadores, que concede reajuste de 12% aos vencimentos dos funcionários efetivos da Prefeitura, Demae, Demasp e demais órgãos da administração municipal, foi aprovado pelo Legislativo no último dia 31. Professores do município, aposentados e pensionistas também terão o mesmo índice de reajuste. O aumento é o mesmo aplicado pelo Governo Federal ao salário mínimo.

O projeto apresentado ao Poder Legislativo propõe que os funcionários enquadrados nos níveis de 1 a 8 do Quadro Geral de Servidores do Município terão o reajuste retroativo a 1º de fevereiro. Já para os demais, o aumento entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2009.

Os funcionários ocupantes de cargos em comissão, assim como o da prefeita, vice-prefeito e secretários municipais terão reajuste de apenas 5,83% a vigorar a partir de maio, equivalente ao índice oficial de inflação apurado nos últimos 12 meses.

## Demae comemora 37º aniversário e apresenta suas futuras instalações

Foi realizada, no dia 14 de março, na avenida Governador Valadares, a solenidade em comemoração ao 37º aniversário do Demae. Durante o evento, também foram apresentadas as futuras instalações da autarquia.

O novo local, um dos prédios do Instituto Padre Mestre Correia, situado na avenida Governador Valadares, abrigará toda a sua estrutura de trabalho e atendimento.

Durante a solenidade, houve a celebração de um culto ecumênico e, logo após, o sorteio de prêmios para os funcionários.

"Nós estamos aqui para comemorar mais um aniversário porque, afinal de contas, nos últimos quatro anos, não houve comemorações. Estamos também, conclamando todos os funcionários para nos ajudar neste momento difícil pelo qual passa o Demae", ressaltou Waldir Damasceno, presidente da entidade.

Sobre as novas instalações, Waldir afirma ainda que, em cerca de 40 dias, elas já estarão prontas para abrigar a entidade e que a grande vantagem é que, com a mudança, haverá uma redução de 50% na despesa com

aluguel. "Aqui, além da economia de custos, o funcionário do Demae e o contribuinte terão muito mais conforto ao atender e ao ser atendido", explicou.

A prefeita Danuza Bias Fortes esteve presente ao evento e comentou sobre a crise pela qual passa a entidade. Além disso, afirmou ainda que, para superá-la, é preciso que todos se

*"O Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto, e Limpeza Urbana foi uma das primeiras autarquias criadas em Minas Gerais, servindo de modelo para diversas cidades".*

Waldir Damasceno,  
diretor geral do Demae

unam. "Hoje começa uma nova história de luta. Este prédio será um novo espaço para uma nova etapa do Demae. Nós vamos resgatá-lo e vamos fazer com que tenha condição de trazer água para toda a cidade, como sempre o fez. E isso só acontecerá se tivermos amor, sonho e esperança. A esperança de termos o Demae e uma administração que sirva ao cidadão e que não seja servida por ele", concluiu a prefeita.



Diretores e servidores do Demae celebraram a data do aniversário da autarquia com culto ecumênico e sorteio de brindes



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena / MG  
Ano XVII - Nº 418 - 01 de Abril de 2009 - Distribuição Gratuita

Prefeita Municipal: Danuza Bias Fortes; Secretário Municipal de Governo: Pedro Otávio Ferreira Carneiro; Superintendente de Comunicação: José Hilton Milagres Júnior; Coordenador de Jornalismo, Mídia Eletrônica e Imprensa: Edson Brandão; Editora Responsável: Marina Passos (MG 10374 - JP); Redatores: Marina Passos e Marcos Faria; Fotógrafos: Júlio Batista e Antônio Feres; Diagramação: Paulo Lemos; Contatos: Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte Barbacena - MG - Tel.: (32) 3339-2035 - E-mail: comunicacao@barbacena.mg.gov.br - www.barbacena.mg.gov.br



# ATOS OFICIAIS

Órgão Oficial do Município de Barbacena

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI DELEGADA Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2009

“Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal Antidrogas – COMAD; Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMDEA; Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA; Conselho de Administração do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana – DEMA; e Conselho Administrativo da Reserva Biológica de Pinheiro Grosso”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso da delegação constante da Resolução nº 319, de 07 de janeiro de 2009, da Câmara Municipal de Barbacena, decreta a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 3.510, de 20 de outubro de 1998, passa a ter a seguinte composição:

- I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;
- III – um representante da 3ª Superintendência Regional de Ensino de Barbacena;
- IV – um representante de entidade sindical de professores;
- V – um representante das escolas privadas (particulares);
- VI – um representante do segmento “pais e alunos” das escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação fica vinculado à estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, criado pela Lei Municipal nº 3.680, de 07 de novembro de 2001, passa a ter a seguinte composição:

- I – 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) do Departamento Municipal de Saúde Pública – DEMASP, 01 (um) da Secretaria Municipal de Esportes e 01 (um) da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito;
- II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo pelo 01 (um) médico e 01 (um) psicólogo;
- III – a convite do Prefeito Municipal:

- a) 01 (um) representante da 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil;
- b) 01 (um) representante do 9º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais;
- c) 01 (um) representante da 3ª Superintendência Regional de Ensino;
- d) 01 (um) representante da Gerência Regional de Saúde de Barbacena;
- e) 01 (um) representante da Comissão Municipal de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e Culturais.

§ 1º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD fica vinculado à estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

§ 2º Fica suprimido o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.680/2001.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 3.617, de 14 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 3.875, de 23 de setembro de 2005, passa a ser constituído por 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Empresa Municipal de Turismo de Barbacena - CENATUR;
- II - Fundação Municipal de Cultura de Barbacena - FUNDAC;
- III - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- V - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
- VI - Comércio local, mediante indicação conjunta da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Barbacena, Câmara de Dirigentes Lojistas e Sindicato do Comércio Varejista de Barbacena;
- VII - Sindicato dos Proprietários de Restaurantes, Bares e Similares do Município de Barbacena.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR fica vinculado à estrutura orgânica da Empresa Municipal de Turismo de Barbacena - CENATUR.

Art. 4º O Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - COMDEA, criado pela Lei Municipal nº 3.756, de 24 de abril de 2003, passa a ter a seguinte composição:

- I – 04 (quatro) representantes do Executivo Municipal, sendo 02 (dois) do Departamento Municipal de Saúde Pública – DEMASP e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II – 02 (dois) representantes da Associação Barbacenense de Defesa e Proteção aos Animais – ABPA;
- III – 01 (um) representante da 3ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; e
- IV – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, criado pela Lei Municipal nº 3.420, de 07 de julho de 1997, passa a ter a seguinte composição:

- I - representantes da área governamental:
- a) um representante da Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Limpeza Urbana do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana - DEMA; e
- b) um representante do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP, indicado pelo seu Diretor-Geral;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA;
- d) um representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF;
- e) um representante da 13ª Cia. de Meio Ambiente e Trânsito da PMMG.
- II - representantes da sociedade civil organizada:
- a) um representante de Instituição de Ensino mantenedora de curso na área de meio ambiente;
- b) um representante da 3ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) um representante das Organizações Não-Governamentais sediadas em Barbacena, ligadas às questões ambientais;
- d) um representante da Insetoria Regional de Barbacena do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA compõe a estrutura orgânica do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana - DEMA.

Art. 6º O Conselho de Administração do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana - DEMA, criado pela Lei Municipal nº 2.828, de 22 de dezembro de 1992, alterada pelas Leis Delegadas nº, de 2005, e 23, de 27 de janeiro de 2009, será composto por 07 (sete) membros, na forma a seguir:

- I – o Prefeito Municipal, seu Presidente nato;
  - II – o Diretor Geral do DEMA, Secretário Permanente do Conselho;
  - III – o Secretário Municipal de Obras Públicas;
  - IV – o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
  - V – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Barbacena;
  - VI – um representante dos Clubes de Serviços;
  - VII – um representante do Clube de Engenharia de Barbacena.
- Parágrafo único. Fica revogado o art. 6º da Lei Municipal nº 2.828, de 1992.
- Art. 2º O Conselho Administrativo da Reserva Biológica de Pinheiro Grosso será composto dos seguintes agentes públicos e representantes de órgãos públicos ou instituições privadas:
- I - Diretor-Geral do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água e Limpeza Urbana - DEMA;
  - II - representante da Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Limpeza Urbana do DEMA – Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana;
  - III - representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
  - IV - representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - V - representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF;
  - VI - representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;
  - VII - representante da 13ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar de Minas Gerais;
  - VIII - representante do Instituto Padre Cunha;

IX - representante do Sindicato Rural de Barbacena;  
 X - Chefe do Setor de Base Operacional de Pinheiro Grosso.  
 Art. 8º O Conselho Administrativo da Reserva Biológica de Pinheiro Grosso fica vinculado à estrutura orgânica do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana.  
 Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de março de 2009;  
 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
 Danuza Bias Fortes  
 Prefeita Municipal

### LEI DELEGADA Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2009

“Altera a estrutura administrativa de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso da delegação constante da Resolução nº 319, de 7 de janeiro de 2009, da Câmara Municipal de Barbacena, decreta a seguinte Lei Delegada.

Art. 1º A Superintendência de Finanças, criada pela Lei Delegada nº 13, de 2009, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, e o Setor da Sala Verde, criado pela Lei Delegada nº 23, de 2009, e integrante da estrutura administrativa do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana - DEMA, passam a ter as denominações de, respectivamente, Superintendência de Planejamento Financeiro e Setor de Educação Ambiental.

Art. 2º A Gerência de Planejamento e Orçamento, a Gerência de Tesouraria, a Gerência de Contabilidade, a Divisão de Planejamento e o Setor de Acompanhamento Fiscal, órgãos vinculados à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças e criados pela Lei Delegada nº 13, de 2009, com suas alterações posteriores, ficam transformados em Superintendência de Planejamento Orçamentário, Superintendência de Tesouraria, Superintendência de Contabilidade, Coordenadoria de Planejamento e Divisão de Acompanhamento Fiscal.

Art. 3º A Assistência de Controle Financeiro e a Assistência de Controle Orçamentário, órgãos vinculados à Controladoria Geral do Município e criados pela Lei Delegada nº 11, de 2009, ficam transformadas em Divisão de Controle Financeiro e Divisão de Controle Orçamentário.

Art. 4º O Setor de Contabilidade e o Setor de Tesouraria, órgãos integrantes da estrutura administrativa do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS, previstos na Lei Delegada nº 26, de 2009, ficam transformados em Divisão de Contabilidade e Divisão de Tesouraria.

Art. 5º No Departamento Municipal de Saúde Pública – DEMASP, estruturado pela Lei Delegada nº 24, de 2009:

- I – ficam extintas a Coordenadoria de Gestão em Saúde, subordinada à Diretoria Executiva de Planejamento e Gestão, e a Divisão Pré-Hospitalar SAMU, subordinada à Coordenadoria de Assistência Hospitalar, Urgência e Emergência;
- II – a Gerência de Atenção Primária, a Coordenadoria do Programa Saúde da Família e das Unidades Básicas de Saúde; a Coordenadoria de Saúde Mental, Coordenadoria de Assistência Hospitalar, Urgência e Emergência e a Divisão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, órgãos vinculados à Diretoria Executiva Assistencial, ficam transformados em Superintendência de Atenção Primária, Gerência do Programa Saúde da Família e das Unidades Básicas de Saúde, Gerência de Saúde Mental, Gerência de Assistência Hospitalar, Urgência e Emergência e Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- III – A Gerência de Saúde Bucal passa a integrar a estrutura administrativa da Gerência de Atenção Primária.
- IV – A Gerência de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria, a Divisão de Auditoria, a Divisão de Controle e Avaliação, a Divisão de Informação em Saúde e a Divisão de Contratos, Convênios e Programação Assistencial, atualmente subordinadas à Diretoria Executiva Assistencial, passam a fazer parte integrante da estrutura administrativa da Diretoria Executiva de Planejamento e Gestão.
- V - A Divisão de Apoio Executivo, vinculada à Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, fica transformada em Coordenadoria de Apoio Executivo e passa a integrar a estrutura da Diretoria Geral do DEMASP.

Art. 6º Na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana, estruturado pela Lei Delegada nº 23, de 2009, o Setor de Destinação Final, integrante da estrutura administrativa da Diretoria Executiva do Meio Ambiente e Limpeza Urbana, fica transformado em Divisão de Destinação Final.

Art. 7º O art. 3º da Lei Delegada nº 23, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compõe a subestrutura da Diretoria Executiva de Água e Esgoto:  
 I – Apoio Administrativo, em numero de dois;  
 II – Gerência Operacional;  
 III – Coordenadoria de Tratamento;  
 IV – Coordenadoria de Manutenção e Infraestrutura;  
 V – Coordenadoria de Projetos;  
 VI – Setor de Segurança do Trabalho.”

Art. 8º A Diretoria do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, estruturada pela Lei Delegada nº 18, de 2009, fica transformada em Superintendência do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC

Art. 9º A Corregedoria-Geral, vinculada ao Gabinete do Prefeito, estruturada pela Lei Delegada nº 11, de 2009, passa a denominar-se Corregedoria Executiva Municipal, com o símbolo e o nível de vencimento DASM-7.

Art. 10 Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, organizada pela Lei Delegada nº 14, de 2009, a Gerência de Medicina do Trabalho, diretamente subordinado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 11 Na estrutura administrativa da Empresa Municipal de Turismo de Barbacena – CENATUR, fica criado o Setor de Manutenção de Parques, vinculado à Divisão de Manutenção.

Art. 12 Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria de Protocolo, vinculada diretamente à Gerência Administrativa de Protocolo.

Art. 13 Observado o disposto na Lei Delegada nº 10, de 2009, ficam criadas as unidades administrativas e cada um dos respectivos cargos ainda não existentes e correspondentes à estrutura e às subestruturas administrativas mencionadas nesta lei, que são de provimento em comissão, recrutamento amplo e livre nomeação pelo Prefeito Municipal, cujas atribuições serão estabelecidas em Decreto

Art. 14 Aos servidores lotados e em efetivo exercício na Gerência de Licitação, órgão vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito, fica assegurado o benefício previsto no art. 12 da Lei Delegada nº 11, de 2009.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 31 de março de 2009;  
 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.

Danuza Bias Fortes  
 Prefeita Municipal

### LEI Nº 4.169

“Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Barbacena, autoriza realização de Concurso Público e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Barbacena, Estado de Minas Gerais, o qual estabelece as normas básicas da organização e administração do quadro de pessoal técnico, administrativo e auxiliar voltado para execução das atividades fins de competência do Poder Legislativo Municipal, assim como dos Cargos Legislativos em Comissão.

Art. 2º Os cargos públicos efetivos da Câmara Municipal de Barbacena serão organizados na forma estabelecida nesta Lei, sendo o provimento exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas, sempre, a natureza e a complexidade do cargo a ser provido.

Art. 3º Os cargos em comissão serão providos, em regra, através de recrutamento amplo, excetuados aqueles que estejam incluídos no percentual mínimo, casos e condições destinados a provimento exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 1º Recrutamento amplo é quando a escolha para ocupar cargo em comissão se faz entre servidores efetivos da Câmara, ou não.

§ 2º O percentual de cargos em comissão destinado a provimento exclusivamente por ocupantes de cargos efetivos fica fixado em 10% (dez por cento).

Art. 4º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se:  
 I - como cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara e que devem ser cometidas a um servidor, cria-

do, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, observadas sua natureza e complexidade, assim como os requisitos mínimos para investidura, e são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos, assim como aos estrangeiros, e destinam-se ao provimento em caráter efetivo ou em comissão.

II - como classe, níveis intermediários de acesso, representados por algarismos romanos, dentro do mesmo cargo;

III - como Grupo Ocupacional, o conjunto de cargos que se assemelham quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento necessário para desenvolvê-lo;

IV - como nível, padrão ou símbolo, a referência numérica correspondente à posição salarial ocupada pelo servidor na tabela de progressão do respectivo cargo;

V - como funções, o conjunto de atribuições delegadas a cada indivíduo no âmbito do órgão público;

VI - servidor público, a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, assim como aqueles contratados temporariamente, na forma desta Lei, para o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 5º Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barbacena, com seus respectivos níveis salariais, número de vagas e jornada de trabalho são os constantes do Anexo I desta Lei, e serão divididos em grupos ocupacionais, da seguinte forma:

I – Administração e Finanças:

Controlador Interno;

Contador;

Agente Administrativo;

Redator de Atas;

II – Jurídico:

Advogado;

III – Serviços Gerais:

Operador de Som e Vídeo;

Telefonista;

Recepcionista;

Auxiliar de Serviços Gerais.

IV – Transporte:

a) Motorista.

§ 1º As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 2º A tabela salarial com os valores de cada um dos níveis que compõem o quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Barbacena é aquela constante do Anexo III desta Lei.

§ 3º Os níveis que compõem a tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Barbacena sofrerão reajustes sempre que tal for concedido ao servidor público municipal, aplicando-se o respectivo índice a todos os níveis, sem exceção e sem qualquer distinção, seja de data ou índice, por força do que dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barbacena com seus respectivos números de vagas e jornadas de trabalho são os constantes do Anexo IV desta Lei, e se dividem, de acordo com suas atribuições, em:

I – Direção;

Procurador Geral;

Secretário Geral.

II – Chefia;

Coordenador de Gabinete da Presidência;

Coordenador do Serviço de Contabilidade e Recursos Humanos;

Coordenador de Gabinete de Vereador.

III – Assessoramento:

Assessor de Imprensa e Comunicação;

Secretário de Gabinete da Presidência;

Secretário de Gabinete de Vereador;

Assessor Parlamentar;

Agente de Gabinete Parlamentar.

§ 1º As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo são as constantes do Anexo V desta Lei.

§ 2º Os vencimentos dos cargos em comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena, são os constantes do Anexo VI desta Lei, que serão reajustados sempre que ocorrer reajuste para os servidores públicos municipais, na mesma data e sem distinção de índices, por força do que dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 7º O Vereador terá direito ao provimento de até, no máximo, 9 (nove) cargos comissionados em seu gabinete, conforme as denominações, vencimentos e atribuições, constantes nos Anexos IV, V e VI desta Lei, distribuídos da seguinte forma:

01 (um) Coordenador de Gabinete de Vereador;

01 (um) Secretário de Gabinete de Vereador;

03 (três) Assessor Parlamentar;

04 (quatro) Agente de Gabinete Parlamentar.

Art. 8º No tocante às formas de provimento dos cargos públicos efetivos e em comissão, as definições acerca de vencimento e remuneração, gratificações, movimentação de pessoal, jornada de trabalho e demais normas atinentes aos servidores públicos municipais, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 3.245/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Barbacena, e suas alterações posteriores.

Art. 9º Promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior a que pertença, dentro da série de classes que compõe o cargo em que se encontra investido.

Parágrafo único. A promoção ocorrerá sempre por antiguidade e será compulsória, e para fazer jus a ela o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

I - encontrar-se em efetivo exercício na classe;

II - ter completado 12 (doze) anos de efetivo exercício na classe anterior, excluindo-se do cômputo os períodos referentes às licenças para trato de assuntos particulares e/ou as suspensões decorrentes de penalidades administrativas.

Art. 10 Progressão é a elevação do servidor ao nível salarial imediatamente superior a que pertença, dentro da mesma classe.

§1º A Progressão de que trata o caput deste artigo ocorrerá sempre por antiguidade e deverá ocorrer a cada 03 (três) anos, por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barbacena.

§ 2º Para se beneficiar da progressão o servidor não poderá ter sofrido qualquer penalidade administrativa no decorrer do período de que trata o parágrafo anterior, nem ter se licenciado para trato de assuntos particulares no mesmo período.

Art. 11 O enquadramento dos atuais servidores da Câmara Municipal de Barbacena às alterações decorrentes desta Lei será feito em Quadro em Extinção, de que trata o Anexo VII, mantendo-se suas atuais atribuições e respectivos vencimentos, que serão reajustados sempre que ocorrer reajuste para os servidores públicos municipais, na mesma data e sem distinção de índices, por força do que dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As vagas previstas no Quadro em Extinção de que trata o Anexo VII a esta Lei serão automaticamente extintas por ocasião da respectiva vacância.

Art. 12 Ficam automaticamente extintos, no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena, todos os cargos anteriormente existentes e não absorvidos pelos quadros de que trata esta Lei.

Art. 13 Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei os seus Anexos de I a VII.

Art. 14 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 Fica a Câmara Municipal de Barbacena autorizada a realizar concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos criados por esta Lei e previstos em seu Anexo I.

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação temporária e em caráter excepcional de servidores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbacena, atribuindo-se aos mesmos as funções correspondentes aos cargos ora criados, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, prazo este necessário para a realização do concurso público de que trata o caput deste artigo.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2009.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 4.013 e 4.021/07.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 31 de março de 2009;  
 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.

Danuza Bias Fortes  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**Quadro de Cargos Efetivos**

Grupo Ocupacional - Administração e Finanças

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSES												JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (EM HORAS)
		I				II				III				
		NÍVEIS												
Controlador Interno	01	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	30 horas
Contador	01	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	30 horas
Agente Administrativo	04	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30 horas
Redator de Atas	02	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30 horas

Grupo de Ocupacional – Jurídico

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSES												JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (EM HORAS)
		I				II				III				
		NÍVEIS												
Advogado	01	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	30 horas

Grupo Ocupacional – Serviços Gerais

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSES												JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (EM HORAS)
		I				II				III				
		NÍVEIS												
Operador de som e vídeo	01	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	30 horas
Telefonista	01	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	30 horas
Recepcionista	01	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	30 horas

Grupo Ocupacional - Transporte

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSES												JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (EM HORAS)
		I				II				III				
		NÍVEIS												
Motorista	01	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	30 horas

**ANEXO II**  
Descrição das Atividades dos Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Administração e Finanças

Cargo: Controlador Interno

Requisito para Investidura: Curso Superior completo em Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Direito;

Atribuições:

- fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais do Poder Legislativo;
- zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações promovidos pelo Poder Legislativo;
- apoiar as unidades do Poder Legislativo no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos à Casa pelo Poder Executivo e pela Administração Direta e Indireta do Município;
- analisar a prestação de contas anual do Poder Legislativo a ser enviada ao Tribunal de Contas;- recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
- zelar pela observância dos limites de gastos totais do Legislativo;
- supervisionar as medidas adotadas pela Presidência do Legislativo, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente;
- emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gastos Fiscais, assinado em conjunto com o Contador e o titular do Poder Legislativo;
- produzir, sempre que requisitados, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente da Casa e dos responsáveis pela administração de unidades do Poder Legislativo;
- participar dos processos de expansão de informatização do Poder Legislativo, com vistas a proceder a otimização das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;
- realizar treinamentos aos servidores de serviços integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;
- recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;
- propor à Presidência do Legislativo, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas da Casa, concernentes à ação do sistema de controle e interno;
- fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;
- promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, e emitir os respectivos relatórios;
- alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
- comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;
- indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;
- assegurar a economicidade da administração, nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional;
- controlar desvios, perdas e desperdícios;
- identificar erros, fraudes e seus agentes;
- garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais, como das metas de resultado;
- apoiar o controle externo;
- preservar a integridade patrimonial;
- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Casa, no âmbito de sua competência.

Cargo : Contador

Requisito para Provimento: Curso superior completo em Ciências Contábeis e Habilitação para o exercício profissional expedida pelo Conselho Correspondente.

Atribuições:

- Como em toda atividade de nível superior, os contadores, têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, cabendo-lhes, no caso da Câmara Municipal de Barbacena, exercer, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar, planejar e executar as atividades relativas à contabilidade pública, apurando os resultados necessários ao controle da situação orçamentária, financeira e patrimonial;
- organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade, orientando e participando da execução dos mesmos;
- planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais;
- inspecionar regularmente a escrituração contábil;
- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas;
- proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
- elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
- acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
- analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
- exercer outras atividades afins, como serviços de auditoria;
- executar outras tarefas da mesma natureza.

Cargo: Agente Administrativo

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Atribuições:

- redigir, digitar ou datilografar os documentos necessários às atividades da Câmara Municipal, como ofícios, cartas, projetos de lei, decreto e de resolução, portarias, circulares, atos legislativos e similares;
- ordenar e arquivar os documentos seguindo critérios preestabelecidos;
- receber e transmitir correspondências e mensagens telefônicas;
- efetuar cálculos simples;
- executar a distribuição de material requisitado;
- operar equipamentos destinados à digitação;
- digitar e verificar dados com vistas a posterior processamento eletrônico e conferência;
- manter atualizados quadros, tabelas, fichários, documentos e fontes de dados;
- emitir documentos de natureza contábil, financeira e orçamentária, administrativa e patrimonial;
- colaborar com as Comissões do Poder Legislativo;
- efetuar o controle de tarefas recebidas, em execução e concluídas;
- informar problemas detectados nos documentos a serem digitados ou datilografados e solicitar esclarecimentos ou revisões;
- zelar pela boa conservação e boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando os serviços de manutenção a fim de garantir o bom desempenho dos mesmos;
- executar outras tarefas da mesma natureza.

Cargo: Redator de Atas

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Atribuições:

- acompanhar nas sessões legislativas, eventos e solenidades;
- elaborar e revisar as atas e textos relativos às reuniões no âmbito do Poder Legislativo, e atentar para as expressões, sintaxe,

ortografia e pontuação para assegurar-lhes correção e clareza, concisão e harmonia, bem como torná-las inteligíveis, ao usuário da publicação;

- organizar e manter atualizados os arquivos das atas referentes às reuniões da Câmara Municipal;
- executar outras tarefas de mesma natureza.

Grupo Ocupacional: Jurídico

Cargo: Advogado

Requisito para provimento: Curso superior completo em direito e habilitação para o exercício da atividade profissional expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil;

Atribuições:

- Como em toda atividade de nível superior, os advogados têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, cabendo-lhes, no caso da Câmara Municipal de Barbacena, exercer, em especial, as seguintes atribuições:
- representar em juízo ou fora dele o Poder Legislativo nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender os direitos ou interesses do mencionado Poder;
- analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;
- examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;
- propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
- manifestar sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;
- elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da entidade;
- assistir o Legislativo na elaboração e interpretação de contratos;
- realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da entidade;
- prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da administração pública;
- executar outras tarefas de mesma natureza.

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

Cargo: Operador de Som e Vídeo

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Atribuições:

- participar das reuniões da Câmara;
- acompanhar nas sessões legislativas, eventos e solenidades;
- operar equipamento de som e afins;
- realizar filmagens, gravações, edições e tarefas correlatas afins;
- fazer a manutenção dos equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones e equipamentos de mesmo gênero);
- zelar pelos equipamentos, bem como pela cabine de gravação;
- manter organizado o arquivo de fitas, cd's, dvd's e equipamentos afins;
- repassar aos redatores de atas o material necessário para a execução das atas das reuniões da Câmara e afins;
- executar outras tarefas de mesma natureza.

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

Cargo: Telefonista

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Atribuições:

- atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados;
- efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas;
- anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração de chamada e tarifa correspondente;
- transmitir, prontamente, ligações para pedido de ambulância;
- comunicar imediatamente à Companhia Telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento;
- manter fichário atualizado com os telefones mais solicitados pelos usuários;
- atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Câmara;
- anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado;
- operar equipamentos de fax;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- conservar os equipamentos que utiliza; e
- executar outras tarefas afins.

Cargo: Recepcionista

Requisito para Provimento: ensino médio completo

Atribuições:

- receber membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas necessidades para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los à pessoa ou setores procurados;
- preencher quadros e relatórios de controle e orientação;
- atender chamadas telefônicas;
- anotar recados e prestar informações;
- registrar as visitas e os telefonemas recebidos;
- auxiliar nas tarefas de apoio administrativo;
- executar outras atividades de mesma natureza.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Requisito para Provimento: ensino fundamental II (incompleto)

Atribuições:

- executar atividades de natureza braçal sujeitas a permanente supervisão e orientação;
- remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e outros utensílios;
- abrir e fechar o prédio da Câmara Municipal nos horários preestabelecidos;
- haster e arriar o Pavilhão Nacional;
- preparar e servir lanches e café;
- executar a limpeza diária das repartições da Câmara Municipal;
- manter a higiene das instalações sanitárias;
- remover ou recolher lixos e detritos, depositando-os em lugar apropriado;
- auxiliar na conferência de recebimentos e entrega de material;
- executar outras tarefas da mesma natureza.

Grupo Ocupacional: Transporte

Cargo: Motorista

Requisito para Provimento: Ensino Fundamental II, portador de Carteira de Habilitação categoria "D";

Atribuições:

- dirigir veículo oficial do Poder Legislativo, conduzindo passageiros e, quando necessário, carga, observando as regras de trânsito;
- elaborar relatórios diários de controle de quilometragem e encaminhá-los ao setor competente;
- vistoriar periodicamente o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, bem como os demais itens de segurança e durabilidade;
- providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários;
- efetuar reparos de emergência no veículo, que estejam ao alcance de sua capacidade;
- executar outras atividades de mesma natureza.

**ANEXO III**  
Tabela de Vencimentos  
Cargos Efetivos

Nível	Valor R\$	Nível	Valor R\$
01	465,00	23	1.360,20
02	488,25	24	1.428,21
03	512,66	25	1.499,62
04	538,29	26	1.574,60
05	565,20	27	1.653,33
06	593,46	28	1.736,00
07	623,13	29	1.822,80
08	654,29	30	1.913,94
09	687,00	31	2.009,64
10	721,35	32	2.110,12
11	757,42	33	2.215,63
12	795,29	34	2.236,41
13	835,05	35	2.442,73
14	876,80	36	2.564,87
15	920,64	37	2.693,11
16	966,67	38	2.827,77
17	1.015,00	39	2.969,16
18	1.065,75	40	3.117,62
19	1.119,04	41	3.273,50
20	1.174,99	42	3.437,18
21	1.233,74	43	3.609,04
22	1.295,43	x	x

**ANEXO IV**  
Quadro de Cargos Legislativos em Comissão

Grupo Ocupacional Direção

NOMENCLATURA DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	TIPO DE RECRUTAMENTO
Procurador Geral	CLC – 8	01	Lei 3245/95	AMPLO
Secretário Geral	CLC – 7	01	Lei 3245/95	AMPLO

Grupo Ocupacional Chefia

NOMENCLATURA DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	TIPO DE RECRUTAMENTO
Coordenador de Gabinete da Presidência	CLC – 6	01	Lei 3245/95	AMPLO

Coordenador do Serviço de Contabilidade e Recursos Humanos	CLC – 6	01	Lei 3245/95	AMPLO
Coordenador de Gabinete de Vereador	CLC – 5	11	Lei 3245/95	AMPLO

**Grupo Ocupacional Assessoramento**

NOMENCLATURA DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	TIPO DE RECRUTAMENTO
Assessor de Imprensa e Comunicação	CLC – 6	01	Lei 3245/95	AMPLO
Secretário de Gabinete da Presidência	CLC – 4	01	Lei 3245/95	AMPLO
Secretário de Gabinete de Vereador	CLC – 3	11	Lei 3245/95	AMPLO
Assessor Parlamentar	CLC – 2	33	Lei 3245/95	AMPLO
Agente de Gabinete Parlamentar	CLC – 1	44	Lei 3245/95	AMPLO

**ANEXO V**

Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Provimento em Comissão

**Grupo Ocupacional: Direção**

Cargo: Procurador Geral

Atribuições Típicas:

- Executar as atividades de assessoramento jurídico à Câmara;
- Representar, por delegação expressa, os interesses da Câmara, em juízo e fora dele;
- Emitir pareceres, coordenar e executar atividades relativas à elaboração de contratos, convênios e outros instrumentos legais, bem como assistir aos Vereadores em suas solicitações, que digam respeito à sua condição de Edis;
- Coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos;
- Compilar e organizar informações relativas a legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara Municipal;
- Acompanhar e assessorar as reuniões legislativas emitindo pareceres quando solicitado;
- Assessorar as Comissões Técnicas da Câmara Municipal, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame;
- Assessorar as Comissões Temporárias, inclusive as de inquérito, nos processos sujeitos a apuração ou investigação;
- Assessorar aos demais órgãos, nas questões ligadas à área jurídica;
- Executar outras tarefas afins que sejam determinadas pela Presidência da Câmara.

Cargo: Secretário Geral

Atribuições Típicas:

- planejar, coordenar e executar atividades inerentes à gestão de pessoal, conhecimento, organização, sistemas e métodos, administração da informação e documentação do material e patrimônio do Poder Legislativo;
- coordenar e orientar os serviços gerais no âmbito da Câmara Municipal;
- planejar, organizar e coordenar serviços de secretaria;
- planejar e organizar os serviços administrativos e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros;
- propor princípios e normas, colaborar na produtividade, eficiência e eficácia dos serviços;
- pesquisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;
- avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
- avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- verificar o funcionamento do Poder Legislativo segundo os regimentos e regulamentos vigentes;
- dar assistência e assessoramento direto aos membros do Legislativo Municipal;
- coletar informações para consecução de objetivos e metas da entidade;
- redigir textos profissionais especializados;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento aos setores do Poder Legislativo;
- ter conhecimento da legislação e protocolos da Câmara Municipal;
- executar outras tarefas da mesma natureza.

**Grupo Ocupacional: Chefia**

Cargo: Coordenador de Gabinete da Presidência

Atribuições Típicas:

- Prestar assessoramento direto e apoio legislativo ao Presidente da Câmara Municipal;
- Assessorar o Presidente no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e legislativos;
- Desenvolver as atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
- Receber, despachar, preparar e expedir as correspondências do Presidente da Câmara;
- Secretariar o Presidente da Câmara nas reuniões internas e externas, quando convocado;
- Coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e outras atividades de representação do interesse da Presidência da Câmara;
- Veicular os trabalhos e realizações da Câmara no sentido de repassá-los à sociedade;
- Estimular e facilitar a comunicação interna;
- Manter o Presidente da Câmara informado sobre os eventos sociais, públicos e privados, dos quais a participação do mesmo seja necessária;
- Promover o relacionamento da Câmara com os veículos de comunicação social;
- Gerenciar todas as atividades, concentrando as atribuições em geral, através de sua ação junto aos setores de controle interno da Câmara;
- Executar outras atividades de mesma natureza.

Cargo: Coordenador do Serviço de Contabilidade e Recursos Humanos

Atribuições Típicas:

- Coordenar e responder pela Contabilidade da Câmara no que concerne à elaboração dos documentos contábeis, tais como empenhos, Diário, Razão, Balancetes, Conciliações Bancárias, etc;
- Coordenar e elaborar os documentos necessários à consolidação das contas municipais, por ocasião da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- Coordenar o treinamento dos servidores envolvidos na área contábil e financeira da Câmara Municipal;
- Coordenar e acompanhar as liberações financeiras referentes ao custeio e investimentos perante aos órgãos competentes;
- Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;
- Supervisionar e analisar a execução orçamentária e financeira dos programas da Câmara Municipal;
- Coordenar, planejar e executar as atividades relativas à natureza funcional e operacional inerentes à área de recursos humanos da Câmara Municipal;
- Manter sob controle a lotação do pessoal no âmbito da Câmara Municipal;
- Submeter à aprovação da Presidência da Câmara Municipal, e ao setor específico, a escala anual de férias do pessoal da Câmara Municipal;
- Conceder férias, licenças de deferimento obrigatório e vantagens, conforme legislação em vigor;
- Autorizar o arquivamento e desarquivamento de processos;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações técnicas emanadas da Presidência da Câmara Municipal ou de outra autoridade competente com poderes para tal;
- Estabelecer Programas de Treinamento e capacitação dos servidores;
- Executar outras atividades de mesma natureza.

Cargo: Coordenador de Gabinete de Vereador

Atribuições Típicas:

- Coordenar as atividades do Gabinete do Vereador;
- Prestar assessoramento direto e apoio legislativo ao Vereador;
- Assessorar o Vereador no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e legislativos;
- Orientar o Secretário do vereador a receber, despachar, preparar e expedir as correspondências do Gabinete do vereador;
- Coordenar a pauta de reuniões internas e externas do vereador;
- Coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e outras atividades de representação do interesse do vereador;
- Estimular e facilitar a comunicação interna no gabinete do vereador;
- Manter o vereador informado sobre os eventos sociais, públicos e privados, dos quais a participação do mesmo seja necessária;
- Promover o relacionamento do gabinete do vereador com os veículos de comunicação social;
- Gerenciar todas as atividades, concentrando as atribuições em geral, através de sua ação junto ao gabinete do vereador;
- Executar outras atividades de mesma natureza.

**Grupo Ocupacional: Assessoramento**

Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

Atribuições Típicas:

- redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos sociais e econômicos, no âmbito do Poder Legislativo, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet;
- possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação do Poder Legislativo ou com ela possam interferir;
- analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades do Legislativo Municipal;
- executar outras tarefas de mesma natureza.

Cargo: Secretário de Gabinete da Presidência

Atribuições Típicas:

- redigir, digitar e/ou datilografar o expediente da exclusiva competência do Gabinete da Presidência da Câmara;
- manter, permanentemente atualizado fichário de endereços para encaminhamento da correspondência elaborada nos termos do item anterior;
- dar encaminhamento à correspondência assinada pelo Coordenador de Gabinete da Presidência;
- manter permanentemente atualizados, os arquivos do Gabinete;
- manter atualizado o fichário para controle de visitas e/ou presenças de visitantes e autoridades;
- agendar os compromissos, informando, com antecedência o Presidente da Câmara para o cumprimento dos mesmos;
- secretariar as reuniões internas e externas do gabinete da Presidência, quando solicitado pelo Presidente;
- elaborar relatórios referentes a reuniões diversas que sejam necessárias tomadas de posições;
- exercer outras atribuições cometidas pelos superiores.

Cargo: Secretário de Gabinete do Vereador

Atribuições Típicas:

- redigir, digitar e/ou datilografar o expediente da exclusiva competência do titular do Gabinete a que servir por determinação deste

ou do Coordenador de Gabinete;

- manter, permanentemente atualizado fichário de endereços para encaminhamento da correspondência elaborada nos termos do item anterior;
- dar encaminhamento à correspondência assinada pelo Coordenador de Gabinete;
- manter permanentemente atualizados, os arquivos do Gabinete;
- exercer outras atribuições cometidas pelos superiores.

Cargo: Assessor Parlamentar

Atribuições Típicas:

- orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;
- elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse do mandato parlamentar;
- acompanhar o agente político nas atividades do mandato;
- manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos;
- zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
- executar outras atividades da mesma natureza.

Cargo: Agente de Gabinete Parlamentar

Atribuições Típicas:

- encaminhar toda a correspondência oficial recebida e dirigida ao Gabinete em que esteja lotado;
- controlar a agenda do Vereador titular do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos;
- participar das reuniões, providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;
- receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo Gabinete;
- redigir, digitar e datilografar correspondência pessoal do Vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;
- participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo vereador;
- efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
- executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Vereador titular do Gabinete em que esteja lotado.

**ANEXO VI**

Tabela de Vencimentos  
Cargos Legislativos em Comissão

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
Procurador Geral	CLC – 8	R\$ 3.150,00
Secretário Geral	CLC – 7	R\$ 2.700,00
Coordenador de Gabinete da Presidência	CLC – 6	R\$ 2.000,00
Coordenador do Serviço de Contabilidade e Recursos Humanos	CLC – 6	R\$ 2.000,00
Assessor de Imprensa e Comunicação	CLC – 6	R\$ 2.000,00
Coordenador de Gabinete de Vereador	CLC – 5	R\$ 1.600,00
Secretário de Gabinete da Presidência	CLC – 4	R\$ 1.500,00
Secretário de Gabinete de Vereador	CLC – 3	R\$ 1.150,00
Assessor Parlamentar	CLC – 2	R\$ 840,00
Agente de Gabinete Parlamentar	CLC – 1	R\$ 630,00

**ANEXO VII**

Quadro em Extinção  
(Suplementar)

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
Advogado	Reapostilado CLC-A	R\$4.914,39
Auxiliar de Serviços Gerais	Apostilado CC – 3	R\$2.764,68
Auxiliar de Serviços Gerais	Apostilado CC – 3	(Aposentada)
Técnico Legislativo	Reapostilado CLC – A	R\$4.914,39
Técnico Legislativo	Apostilado Vereador	R\$5.482,83
Técnico Legislativo	Nível 47	R\$3.017,41
Oficial Legislativo	Apostilado CC – 2	R\$3.528,49
Oficial Legislativo	Apostilado CC – 2	R\$3.528,49
Oficial do Legislativo	Nível 39	R\$2.042,34

**DECRETOS MUNICIPAIS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.562**

“Regulamenta o exercício de competências pelo Vice-Prefeito do Município e dá outra providência”.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;  
Considerando que o artigo 87, inciso X, da Constituição do Município de Barbacena, confere ao Vice-Prefeito Municipal a condição de Presidente nato das Comissões Permanente e Temporárias de Licitação;  
Considerando que, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 11, de 27 de janeiro de 2009, a Gerência de Licitação compõe a estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Compete ao Vice-Prefeito:

- I – Deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto das licitações processadas sob o rito das Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos.
- II – Decidir os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, interpostos contra decisões das Comissões Permanentes e Temporárias de Licitação.
- Art. 2º Na hipótese de renúncia, pelo Vice-Prefeito, do exercício da atribuição conferida pelo art. 87, inciso X, da Constituição do Município de Barbacena, as competências previstas no artigo anterior ficam transferidas para o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de janeiro de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal  
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.559**

“Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários”.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e:  
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República;  
Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.126, de 22 de julho de 2008, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2008;  
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de saldos orçamentários entre as naturezas da despesa pertencentes à mesma categoria de programação, na forma e nos valores discriminados no quadro a seguir:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO				
REMANEJAMENTO DE SALDOS ENTRE AS NATUREZAS DAS DESPESAS PERTENCENTES À MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	VALORES A SEREM ACRESCIDOS		VALORES A SEREM REDUZIDOS	
	FICHA	VALOR	FICHA	VALOR
28.843.0000.0.005	2	27.000,00	1	999,00
	5	23.998,00	4	49.999,00
17.512.0003.2.084	42	100.000,00	44	100.000,00
TOTAL DE RECURSOS				150.998,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de janeiro de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.571**

“Procede a transposição de dotações orçamentárias na Administração Direta do Município de Barbacena para o exercício de 2009”.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Município de Barbacena e em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 4.126 e no parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Delegada número 9 de 27 de janeiro de 2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transpostas dotações orçamentárias consignadas na Lei Municipal nº 4.168 de 24/12/2008, para Secretaria do Gabinete do Prefeito, resultantes de fusão, desmembramento de incorporação em decorrência da Lei Delegada nº 11 de 27/01/2009.  
§ 1º - As dotações transpostas em decorrência do disposto neste artigo, são as constantes do anexo, detalhadas a nível da pro-

gramação orçamentária e demonstradas em correspondência a Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 2º - As dotações orçamentárias dos órgãos incorporados definidos nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 3º da Lei Delegada nº 9 de 27 de janeiro de 2009, são transportadas aos incorporadores também definidos no mesmo dispositivo legal, mantida toda a programação orçamentária e obedecido o detalhamento constante da Lei Orçamentária vigente, alterando-se tão somente a nomenclatura dos órgãos respectiva correlação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 11 de fevereiro de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 6.573

“Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.126, de 22 de julho de 2008, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2009;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de saldos orçamentários entre as naturezas das despesas pertencentes à mesma categoria de programação, na forma e nos valores discriminados no quadro a seguir: R\$ 48.156,60 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
12.361.0035.2.547- Manut. Transp. Esc. Ens. Fundamental – Rec.QESE		
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	20.500,00
04.122.0001.2.409 - Pagamento Pessoal Sec. Mun. Indústria e Comércio		
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	2021	27.656,60
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>		<b>48.156,60</b>

Saldo reduzido das seguintes dotações:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO		
12.361.0035.2.547 - Manut.Transp.Esc.Ens. Fundamental-Recurso QESE	W	
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	447	20.500,0
04.122.0001.2.409 – Pagamento Pessoal Sec.Municipal de Ind.Comércio		
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Peseoal Civil	2023	27.656,60
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>		<b>48.156,60</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 11 de fevereiro de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 6.580

“Cria o Comitê Local do Plano de Metas e Compromissos “Todos pela Educação” e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo barbacenense, o Comitê Local do Plano de Metas e Compromissos “Todos pela Educação”, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Local do Plano de Metas e Compromissos “Todos pela Educação”, será constituído por representantes do Poder Público e das entidades da sociedade civil escolhidos entre seus seguimentos, e será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação, que exercerá a função de Coordenador do Comitê;

II – 1 (um) representante:

- do Ministério Público;
- do Conselho Tutelar;
- do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- dos Trabalhadores Rurais;
- da Associação Comercial
- do Conselho do FUNDEB;
- de pais de alunos;
- da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- de alunos;
- das Agremiações Religiosas.

Art. 3º Os membros e entidades que participarão do Conselho criado pelo presente Decreto, serão reconhecidos como colaboradores de serviço público de relevância, vedada, no entanto, qualquer remuneração pelas correspondentes participações.

Art. 4º Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Prefeita do Município.

Art. 5º O Comitê tem por atribuições mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de março de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 6.581

“Institui nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, os Conselhos Escolares e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, os Conselhos Escolares, com o objetivo de dotar as escolas de um instrumento que viabilize a prática democrática, através da participação da comunidade escolar.

Art. 2º O Conselho Escolar é o órgão consultivo, deliberativo, avaliativo, fiscalizador e de mobilização, como parceiro de todas as atividades que se desenvolvem no interior da escola.

Art. 3º O Conselho Escolar será composto pela direção da escola e a representação dos estudantes maiores de 12 (doze) anos, dos pais ou responsáveis pelos estudantes, dos professores, dos trabalhadores em educação não docentes, da comunidade local, representantes de órgãos colegiados da escola e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade. Parágrafo único. Cada segmento deverá ser composto de no máximo 03 (três) representantes.

Art. 4º Cabe ao Conselho Escolar, basicamente:

I – Elaborar o Regimento Interno;

II – Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

III – Participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, respeitada a legislação vigente;

IV – Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

V – Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas sócio-educativas visando à melhoria da qualidade social da educação.

Art. 5º O Presidente do Conselho Escolar será o Diretor ou Coordenador da escola.

Parágrafo Único. O Diretor ou Coordenador nomeará dentre os titulares eleitos, um suplente que o substituirá em suas ausências.

Art. 6º Para cada titular do Conselho Escolar será eleito 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

Art. 7º Os membros do Conselho Escolar, ou seus representantes, não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no Conselho Escolar e não terão vínculo empregatício, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 8º O Conselho Escolar será renovado a cada 02 (dois) anos e seus representantes poderão ser reconduzidos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de março de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 6.582

“Institui a “Educação de Jovens e Adultos”, no Município de Barbacena e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, especialmente com o disposto nos arts. 37 e 38, da Lei Federal nº 9.394 de 1996, e art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Barbacena, a “Educação de Jovens e Adultos”, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos fundamenta-se nos princípios da psicologia do adolescente e do adulto e na adoção de uma prática educativa adequada às características do aluno.

Art. 3º A Educação de Jovens e Adultos terá a duração de 02 (dois) anos em regime de Progressão Continuada, resguardando ao aluno o direito de concluir o Ensino Fundamental e será organizada da seguinte forma:

I – O curso será oferecido de forma presencial, em regime semestral.

II – A idade mínima para ingresso será de 15 (quinze) anos.

III – Exigir-se-á do aluno a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária global.

IV – Haverá avaliação para fins de certificação.

Art. 4º A Educação de Jovens e Adultos será desenvolvida em 04 (quatro) etapas e cada etapa letiva terá uma carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, em 100 (cem) dias letivos, com o ensino direto em classes e ministrará os seguintes conteúdos:

I – Língua Portuguesa

II – Matemática

III – Geografia

IV – História

V – Ciências

VI – Educação Artística

§ 1º A preparação para o trabalho será desenvolvida sob forma de atividades integradas aos conteúdos da Base Nacional Comum, como elemento de formação integral do aluno.

§ 2º Os Conteúdos referentes a História e Cultura Afro-brasileira, serão ministradas no âmbito de todo o currículo.

Art. 5º A matrícula do aluno na Educação de Jovens e Adultos será efetivada no início de cada etapa letiva, independente do período a ser cursado ou qualquer tempo desde que haja vaga.

§ 1º A preparação para o trabalho será desenvolvida sob forma de atividades integradas aos conteúdos da Base Nacional Comum, como elemento de formação integral do aluno.

§ 2º Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-brasileira, serão ministradas no âmbito de todo o currículo.

Art. 6º A matrícula do aluno na Educação de Jovens e Adultos será efetivada no início de cada etapa letiva, independente do período a ser cursado ou qualquer tempo desde que haja vaga.

§ 1º No ato da matrícula o candidato deverá comprovar, através de certidão de registro civil ou de carteira de identidade, ter idade mínima de 15 (quinze) anos.

§ 2º O aluno, ao matricular-se deverá ser orientado quanto às normas do mesmo, assiduidade, pontualidade, dedicação aos estudos e conduta ética.

Art. 7º Cada turma será constituída com o mínima de 15 (quinze) alunos.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente de alunos para composição da turma, serão reunidos alunos de etapas diferentes.

Art. 8º A avaliação de aprendizagem será contínua.

Art. 9º A metodologia e o material didático adotados deverão ser adequados ao nível do ensino, às características do aluno e à natureza do curso.

Art. 10 A Proposta Pedagógica de cada escola deverá contemplar na sua organização e desenvolvimento, além dos valores, princípios e finalidades previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Art. 11 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as leis vigentes.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de março de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 6.585

“Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da Comissão Municipal de Emprego e Trabalho”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, criado pelo Decreto nº 3.583, de 1994, alterado pelo Decreto nº 4.570, de 2000, passa a ter a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – dois representantes das entidades docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica; e

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar fica vinculado à estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 4.134, de 23 de junho de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Municipal de Emprego e Trabalho será composta por 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e 02 (dois) da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social; 02 (dois)

representantes da classe patronal; e 02 (dois) representantes da classe trabalhadora, tendo como intervenientes 01 (um) representante da agência local da Caixa Econômica Federal e 01 (um) representante da agência local do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Emprego e Trabalho fica vinculada à estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 27 de março de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 6.586

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo o dia 09 de abril do corrente, em virtude das comemorações da “Semana Santa”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 31 de março de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 6.588

“Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Barbacena e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em cumprimento à obrigação prevista no item “2” do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado, na data de hoje, com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e pelas razões constantes em seus “considerandos”, e na forma do art. 26 inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “VI Conferência Municipal de Saúde de Barbacena”, com o fim de que sejam eleitos novos Conselheiros Municipais de Saúde, para o segmento dos prestadores de serviços, dos usuários e dos trabalhadores da saúde, que exercerão mandato pelo prazo estipulado na Lei Municipal nº 3.695, de 2002.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no prazo máximo de três meses, contados da data da publicação do presente Decreto, em data, local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora e amplamente divulgados, através de propagandas em jornais, rádios, cartazes e convites, sendo o evento aberto ao público.

Art. 3º O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saúde Pública – DEMASP, na qualidade de Conselheiro Municipal nato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, estruturará a Comissão Organizadora da “VI Conferência Municipal de Saúde”, da qual, necessariamente, o mesmo fará parte, juntamente com o representante da Gerência Regional de Saúde – GRS, além de outros membros do Conselho, a escolha deste recaindo, preferencialmente, sobre aqueles não alcançados pelo vício de ilegitimidade.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora responsabilizar-se por:

I – elaborar o Regimento da “VI Conferência Municipal de Saúde”, observando-se as cláusulas constantes do Termo de Compromisso mencionado na parte preambular do presente Decreto, bem como as regras do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Barbacena e as que regem o controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – elaborar e colocar em prática todos os atos relacionados com a realização e divulgação da Conferência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 31 de março de 2009; 167º ano da Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.  
Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS ASSINADAS PELA EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12.587** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: NOMEAR Sheila Maria Cobuci Doumith Madureira, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão do CEFEQ, símbolo DASM-3, da Gerência de Projetos e Eventos, na Fundação Municipal de Cultura – FUNDAC, a partir desta data. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

**PORTARIA Nº 12.601** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 12, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: NOMEAR Edson Moraes Furtado, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Responsável pelo Setor de Retransmissor de TV, símbolo DASM-2, da Superintendência de Comunicação, na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.725** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 24, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: EXONERAR José Tarcísio Araújo Lobato, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão Pré Hospitalar – SAMU, símbolo DASM-3, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência, na Diretoria Executiva Assistencial, no Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP, a partir de 28.02.2009. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.726** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 24, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: NOMEAR Tarcísio Araújo Oliveira, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão Pré Hospitalar – SAMU, símbolo DASM-3, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência, na Diretoria Executiva Assistencial, no Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP, a partir de 02.03.2009. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.727** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 23, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: NOMEAR Lilian Monteiro Neves, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Responsável pelo Setor de Sala Verde, símbolo DASM-2, da Coordenadoria de Meio Ambiente, na Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Limpeza Urbana, no Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana - DEMAE, a partir de 02/03/2009. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.728** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 23, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: NOMEAR Carlos Menezes Cirino do Nascimento, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Responsável pelo Setor de Construção de Rede de Esgoto, símbolo DASM-2, da Coordenadoria Operacional, na Diretoria Executiva de Água e Esgoto, no Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana - DEMAE, a partir de 02/03/2009. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.729** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 24, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: TORNAR sem efeito a Portaria nº 12.550, de 02.02.2009. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.731** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e com o disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE: DESIGNAR Comissão Especial composta pelos Presidentes da Fundação Municipal de Cultura – FUNDAC; do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural; da Empresa Municipal de Turismo - CENATUR, pelos Secretários de Governo, de Obras Públicas, de Administração e Recursos Humanos, pelo Secretário-Geral do Gabinete da Prefeita e por um representante da Advocacia Geral do Município - AGM, para, sob a presidência do primeiro, proceder à revisão dos tombamentos homologados por intermédio dos Decretos Municipais nºs. 5.977 a 6.000 e de 6.002 a 6.062, todos de 23 de janeiro de 2007, no prazo de 90 (noventa dias), a partir desta data. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.777** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 16, de 27 de janeiro de 2009; modificada pela Lei Delegada nº 27, de 02 de fevereiro de 2009; RESOLVE: NOMEAR Pedro Ferreira da Silva, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, DASM-3, da Diretoria Executiva de Planejamento, Projetos e Posturas, na Secretaria de Municipal de Obras Públicas, a partir de 10/03/2009. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.778** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 17, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: NOMEAR José Donato dos Santos Sândi, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Escoamento da Produção, símbolo DASM-4, da Gerência Técnico Operacional, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 02/03/2009. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.779** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 13, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: NOMEAR Fabiano Leite Beek, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Responsável pelo Setor do VAF, símbolo DASM-2, da Gerência de Tributação e Fiscalização, na Superintendência de Receita e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, a partir de 10/03/2009. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.780** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 21, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: NOMEAR Amanda Aparecida Tostes de Oliveira Sangoi, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo DASM-6, da Consultoria, na Advocacia-Geral do Município, a partir de 02 de março de 2009. Barbacena, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº 12.791** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 104, da Lei 3.245, de 13 de dezembro de 1995, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular à servidora, Heloisa Maria Stelmo da Silva, ocupante do Cargo Público de Datilógrafo, nível B-19, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, a partir de 14 de abril de 2009, em conformidade com o Requerimento nº 000951/2009. Barbacena, 25 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 12.792** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.828/1992, alterada pelas Leis Delegadas nº 6, de 2005, e 23, de 2009, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE: 1 – DESIGNAR para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEMAE, os seguintes membros:

- Representantes da Câmara Municipal
- . Vereador José Jorge Emídio – Titular
- . Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira – Titular
- . Vereador Carlos Roberto Batista – Suplente
- . Vereador João Batista Rosa – Suplente
- Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Barbacena
- . Antônio Chala Sade – Titular
- . Benedito Afonso de Miranda – Suplente
- Representantes dos Clubes de Serviços
- . Hilton da Paixão Grossi – Titular
- . Eduardo Branco Rodrigues – Suplente
- Representantes do Clube de Engenharia
- . Luis Carlos da Cunha Sarmiento – Titular
- . Lacordaire Marcelino de Resende – Suplente

2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 25 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 12.793** - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE: DESIGNAR Giovanni Anderson de Souza Cristo, Fernando Antônio Teixeira Coelho, Paulo Cezar Barroso de Araújo, Eduardo Carlos de Carvalho, Oswaldo Fernandes Pereira Júnior, Geraldo Magela Moreira de Freitas, Osório Viol, Cláudio Marcelo Gonçalves, Pedro Otávio Ferreira Carneiro, Marcelo de Almeida, Ten. Cel. Carlos José Bratiliéri, Maj. José Raimundo de Souza, Cap. José Cláudio Garcia Miranda, Cap. Janderson Garcia de Almeida e 1º Sgt. e Aderbal Guadalupe Siqueira, para sob a presidência do primeiro, compor Comissão Especial destinada a estudar e propor sugestões para melhoria do trânsito na cidade, a partir desta data. Barbacena, 30 de março de 2009.

Danuza Bias Fortes  
Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA - DEMA E**

Diretor Geral: Waldir Damasceno

**PORTARIA 001/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA, - DEMA E/ BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III, DA LEI Nº 2.828/92 DE 22/12/92, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, NOMEAR OS SERVIDORES MARCELO FREDERICO MAXIMIANO SENNA – DIRETOR EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA – DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DANIELLA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE – ASSESSORA JURÍDICA, TEREZINHA AMARAL DIAS – CONTROLADORA INTERNA, MARIA JOSÉ DA SILVA VIDIGAL PINTO – COORDENADORA FINANCEIRA, MAURÍLIO JOSÉ GERMANO – COORDENADOR DE APOIO EXECUTIVO E JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA – COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONSTITUIREM COMISSÃO E NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS REALIZAREM A CONFERÊNCIA DAS MEDIÇÕES APRESENTADAS, BEM COMO DOS VALORES COBRADOS PELA EMPRESA “CONSPURI – CONSTRUTORA XAPURI LTDA”. BARBACENA, QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE. Waldir Damasceno - Diretor Geral do DEMA E

**PORTARIA 002/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA, - DEMA E/ BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III, DA LEI Nº 2.828/92 DE 22/12/92, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, NOMEAR OS SERVIDORES MARCELO FREDERICO MAXIMIANO SENNA – DIRETOR EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA, LUIZA DE MARILACC MENDES GAVA – CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, MARILÚCIA DE PAULA – CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE VAZAMENTO DE ÁGUA, JOSIRENE DE CARVALHO BARBOSA – CHEFE DO SETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, MARIA JOSÉ DA SILVA VIDIGAL PINTO – COORDENADORA FINANCEIRA E JOSÉ WELLINGTON DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA PARA COMPORER A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PERMANENTE, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, APURAR AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES AOS ATOS E FATOS TAIS COMO IRREGULARIDADES QUANDO FOR ABANDONO DE CARGO, INASSIDUIDADE HABITUAL, ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS BEM COMO AS DEMAIS INFRAÇÕES CONEXAS DOS CASOS QUE SURTIREM NO DECORRER DO ANO. BARBACENA, QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE. Waldir Damasceno - Diretor Geral do DEMA E

**PORTARIA 003/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA, - DEMA E/ BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III, DA LEI Nº 2.828/92 DE 22/12/92, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, NOMEAR OS SERVIDORES ROBERTO DE ARAÚJO NEIVA, JOSÉ RONALDO DA SILVA – CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, CAETANO DO ESPÍRITO SANTO – CHEFE DO SETOR DE ARQUIVOS, JOSÉ WELLINGTON DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA E JOSÉ DIOGO MENDES PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONSTITUIREM COMISSÃO E NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, VERIFICAREM E RELACIONAREM OS BENS PATRIMONIAIS EXISTENTES HOJE NO DEMA E PARA SEREM LEVADOS A LEILÃO. BARBACENA, QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE. Waldir Damasceno - Diretor Geral do DEMA E

**PORTARIA 005/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – DEMA S/ BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM XII, DA LEI DELEGADA MUNICIPAL Nº 5 DE 28/02/2005. RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, EXONERAR, A PEDIDO, O SR. ELYSON TAVARES DIAS DO CARGO DE FISCAL A PARTIR DESTA DATA. BARBACENA, TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE.

**PORTARIA 006/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA – DEMA E/ BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III, DA LEI Nº 2.828/92 DE 22/12/1992, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAS, NOS TERMOS DO ART. 40º, § 1º, INCISO I DA CF/88 C/C ART. 203, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.245/95, AO SERVIDOR JOSÉ EUGÊNIO DO VALE, MATRÍCULA Nº. 176, CPF Nº. 177.206.136-00, NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE REDE, NÍVEL C-19, LOTADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA (DEMAE), PROCESSO DE APOSENTADORIA Nº. 001/09, COM EFEITO RETROATIVO À 18 DE DEZEMBRO DE 2008, CONFORME PARECER 016/2009, EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA. BARBACENA, 11 DE MARÇO DE 2009.

**PORTARIA 008/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA – DEMA E - BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III, DA LEI Nº. 2.828/92 DE 22/12/1992, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, REDISTRIBUIR O SERVIDOR ALÓISIO BRUNELLI OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEL B-28, PARA O DEMA S COM ÔNUS PARA O MESMO, CONFORME OFÍCIO Nº. 021/2009/DEMASP, COM DATA RETROATIVA A 01/03/2009. BARBACENA, 17 DE MARÇO DE 2009.

**PORTARIA 009/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA – DEMA E - BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III, DA LEI Nº. 2.828/92 DE 22/12/1992, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, REDISTRIBUIR O SERVIDOR ROZALEZ JOSÉ SARAIVA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE SERVENTE NÍVEL A-01, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA, COM ÔNUS PARA PMB, COM DATA RETROATIVA A 01/03/2009. BARBACENA, 17 DE MARÇO DE 2009.

**PORTARIA 010/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA – DEMA E - BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III, DA LEI Nº. 2.828/92 DE 22/12/1992, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, REDISTRIBUIR O SERVIDOR LEANDRO EFÍSIO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE FISCAL NÍVEL A-15, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA, COM ÔNUS PARA A PMB, COM DATA RETROATIVA A 01/03/2009. BARBACENA, 17 DE MARÇO DE 2009.

**PORTARIA 011/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA – DEMA E - BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III, DA LEI Nº. 2.828/92 DE 22/12/1992, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, REDISTRIBUIR A SERVIDORA LUCIMAR MORAIS SILVA OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE TRABALHADOR BRAÇAL NÍVEL A-01, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA, COM ÔNUS PARA A PMB, COM DATA RETROATIVA A 01/03/2009. BARBACENA, 17 DE MARÇO DE 2009.

**PORTARIA 012/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA – DEMA E - BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III, DA LEI Nº. 2.828/92 DE 22/12/1992, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, REDISTRIBUIR O SERVIDOR ADILSON BATISTA FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE MECÂNICO NÍVEL C-23, PARA O DEMA S, COM ÔNUS PARA O MESMO, CONFORME OFÍCIO Nº. 021/2009/DEMASP, COM DATA RETROATIVA A 01/03/2009. BARBACENA, 17 DE MARÇO DE 2009.

**PORTARIA 013/2009** - WALDIR DAMASCENO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA – DEMA E - BARBACENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFORME ART. 17, ITEM III DA LEI Nº. 2.828/92 DE 22/12/1992, RESOLVE: PELA PRESENTE PORTARIA, EXONERAR, A PEDIDO, O SR. ADHIMAR FLÁVIO OLIVEIRA DO CARGO DE FISCAL A PARTIR DESTA DATA. BARBACENA, QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE.

WALDIR DAMASCENO  
DIRETOR GERAL DO DEMA E

**DEMASA – Processo nº. 098/2008** – Concorrência nº. 001/2008 – REVOGAÇÃO. O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, revoga o processo em epígrafe, cujo objeto era a contratação de serviços de limpeza urbana, motivado pelo fato das inúmeras impugnações que foram recebidas no processo, levando-se em consideração que devido às complexidades das mesmas seria necessário o refazimento do processo, o que não há tempo hábil para ser executado neste exercício. Barbacena, 30 de dezembro de 2008. João Luiz Ribeiro Gomes. Diretor Geral

**SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS**

Diretor: Adilson Denis de Faria

**ATO ADMINISTRATIVO 01/09**

DIRETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Delegada Municipal nº 26, de 27 de janeiro de 2009; RESOLVE: Designar Rosângela da Fonseca, para responder pela liquidação das despesas referentes à execução orçamentária e financeira do exercício de 2009 conforme artigo 63 da Lei Federal 4.320/64 a partir de 11/02/09. Barbacena, 11 de fevereiro de 2009.

Adilson Denis de Faria  
Diretor do SIMPAS



BALANÇO GERAL ATÉ JANEIRO/09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
CORRENTES	11.438.214,71	813.107,09	-10.625.107,62
CAPITAL	0,00	0,00	0,00
SOMA	11.438.214,71	813.107,09	-10.625.107,62
DEFICIT	3.190.000,00	409.260,83	-2.780.739,17
TOTAL	14.628.214,71	1.222.367,72	-13.605.846,99
DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
CREDITOS ORÇAMENTARIOS	14.628.214,71	1.222.367,72	-13.605.846,99
CREDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00
SOMA	14.628.214,71	1.222.367,72	-13.605.846,99
SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.628.214,71	1.222.367,72	-13.605.846,99

  

BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTARIA	813.107,09	ORÇAMENTARIA	1.222.367,72
EXTRA-ORÇAMENTARIA	304.039,43	EXTRA-ORÇAMENTARIA	34.536,35
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	82.006,25	SALDO P/EXERCÍCIO SEQUINTE	183.279,38
TOTAL	1.400.152,77	TOTAL	1.400.152,77

  

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
BANCO	143.270,50	RESTOS A PAGAR	10.868,47
BENS MOVEIS	23.921,29	DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES	840.557,04
CREDITOS DE OUTRAS ORÇENS	4.078.915,54	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00
DEVIDAS DIVERSAS	889,47	SOMA DO PASSIVO REAL	951.425,51
SOMA DO ATIVO REAL	4.246.993,80	SALDO PATRIMONIAL	3.273.570,27
COMPENSAÇÃO	0,00	ATIVO REAL LIQUIDO	0,00
TOTAL	4.246.993,80	COMPENSAÇÃO	0,00
		TOTAL	4.246.993,80

  

DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS			
VARIACOES ATIVAS		VARIACOES PASSIVAS	
RECEITA ORÇAMENTARIA	813.107,09	DESPESA ORÇAMENTARIA	1.222.367,72
MUTACOES PATRIMONIAIS	0,00	MUTACOES PATRIMONIAIS	0,00
INDEPENDENTES EXEC.ORÇAMENTARIA	0,00	INDEPENDENTES EXEC.ORÇAMENTARIA	0,00
DIVERSOS	277.730,95	DIVERSOS	0,00
SOMA	1.112.844,04	SOMA	1.222.367,72
DEFICIT	109.521,48	SUPERAVIT	0,00
TOTAL	1.222.367,72	TOTAL	1.222.367,72

ADILSON DENIS DE FARIA  
DIRETOR DO SIMPAS

JACQUELINE MARIA FONSECA  
CONTADORA CRC-MS 092635/P-4

BALANÇO GERAL ATÉ FEVEREIRO/09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
CORRENTES	11.438.214,71	1.837.441,72	-9.600.772,99
CAPITAL	0,00	0,00	0,00
SOMA	11.438.214,71	1.837.441,72	-9.600.772,99
DEFICIT	3.190.000,00	625.784,77	-2.564.215,23
TOTAL	14.628.214,71	2.463.226,51	-12.364.988,20
DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
CREDITOS ORÇAMENTARIOS	14.628.214,71	2.463.226,51	-12.364.988,20
CREDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00
SOMA	14.628.214,71	2.463.226,51	-12.364.988,20
SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.628.214,71	2.463.226,51	-12.364.988,20

  

BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTARIA	1.837.441,72	ORÇAMENTARIA	2.463.226,51
EXTRA-ORÇAMENTARIA	989.886,42	EXTRA-ORÇAMENTARIA	242.684,90
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	83.006,25	SALDO P/EXERCÍCIO SEQUINTE	304.461,18
TOTAL	2.910.334,39	TOTAL	2.910.334,39

  

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
BANCO	204.443,18	RESTOS A PAGAR	10.868,47
BENS MOVEIS	23.921,29	DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES	922.992,13
CREDITOS DE OUTRAS ORÇENS	4.078.915,54	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00
DEVIDAS DIVERSAS	879,48	SOMA DO PASSIVO REAL	933.860,60
SOMA DO ATIVO REAL	4.307.971,49	SALDO PATRIMONIAL	3.373.120,89
COMPENSAÇÃO	0,00	ATIVO REAL LIQUIDO	0,00
TOTAL	4.307.971,49	COMPENSAÇÃO	0,00
		TOTAL	4.307.971,49

  

DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS			
VARIACOES ATIVAS		VARIACOES PASSIVAS	
RECEITA ORÇAMENTARIA	1.837.441,72	DESPESA ORÇAMENTARIA	2.463.226,51
MUTACOES			

# Central de Atendimento dos Correios vai gerar cerca de 400 novos empregos

*Somente em salários, CAC irá injetar mensalmente 1 milhão de reais na economia local*



Desde o dia 21 de março, está em operação, na rua Joaquim Dutra, bairro Pontilhão, o Centro de Atendimento dos Correios. A inauguração, realizada no dia 14, contou com a presença do ministro das Comunicações, senador Hélio Costa e da prefeita de Barbacena, Danuza Bias Fortes e fez parte da programação em homenagem aos 40 anos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Participaram ainda do evento, o presidente dos Correios, Carlos Henrique Custódio, o diretor da empresa no Estado, Fernando Miranda, além de diversos prefeitos da região.

A central de atendimento dá continuidade ao processo da Empresa de Correios e Telégrafos de melhoria dos serviços prestados à comunidade e de investimentos nas condições de trabalho de seus empregados.

A implantação da CAC em Barbacena representou um investimento de 9 milhões de reais, utilizados na adaptação do prédio que abriga a central, no bairro Pontilhão, e na montagem da infraestrutura de tecnologia. A central instalada em Barbacena está preparada para atender 280 clientes de todo o País simultaneamente - exceto São Paulo - e pode alcançar a marca de mais de 400 mil atendimentos por mês. A CAC Barbacena vai funcionar, em sua totalidade, com mão-de-obra pró-



pria, permitindo um serviço mais personalizado e de qualidade.

Segundo Fernando Miranda, a instalação da CAC é importante para o fomento da economia de Barbacena, já que os salários mensais dos empregados somam quase 1 milhão de reais. O município pode ainda aumentar sua arrecadação por meio das empresas de telefonia que prestarão o serviço. "São ganhos tanto para os Correios e seus empregados como para a comunidade local", afirma o diretor da empresa em Minas.

A prefeita Danuza Bias Fortes, em seu discurso, durante a inauguração, disse que "logo os benefícios deste empreendimento se farão sentir na economia da cidade, injetando divisas no comércio local, realizando o sonho de muitos que desejam emprego estável, num tempo de tanta incerteza e instabilidade".

A nova estrutura tem capacidade de gerenciar o tráfego de ligações e de planejar a força de trabalho, monitorando a qualidade do atendimento. Por meio da CAC, os clientes podem contratar serviços como telegrama fonado e disque coleta, buscar CEPs, obter informações sobre produtos e serviços, além de interagir com os atendentes, podendo dar sugestões, elogios ou fazer reclamações.

A preocupação dos Correios em aperfeiçoar processos para proporcionar um melhor atendimento a seus clientes é uma constante. Prova dis-

so é que a empresa, mesmo não estando obrigada legalmente a cumprir as determinações do Decreto 6523, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor, vem, gradativamente, se adequando em diversos pontos para oferecer mais facilidades a seus clientes.

Para os clientes, que passam a contar com maior agilidade no atendimento, os números telefônicos da CAC continuam os mesmos: 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 725 7282 (demais localidades) e 0800 725 0100 (exclusivo para sugestões, elogios ou reclamações).

A central funciona de segunda a sábado, inclusive em feriados nacionais, das 8h às 22h.

## INFORME PMB



### ► Visita à unidade da Vale

A prefeita Danuza Bias Fortes visitou, no dia 20 de março, a mineradora Vale, Unidade Barbacena. O convite foi feito pelo diretor do Departamento de Manganês e Ligas, Marco Mendonça, e objetivou apresentar a unidade da multinacional à nova administração do município (foto). Participaram ainda da visita, o secretário de Indústria e Comércio, Osvaldo Fernandes, e o assessor de Coordenação Política, Eduardo Carvalho. Para a recepção da prefeita na Vale, estiveram presentes Tatiana Belo, gerente de Comunicação, Mauro Alves, gerente geral da Indústria de Ligas, Silmara Ramos, coordenadora administrativa, Ulisses Diniz, gerente da Unidade e Andréa Lima, analista de Comunicação.

### ► Visita ao Sesi

No dia 19 de março, 34 alunos do Serviço Social da Indústria - Sesi - entrevistaram a prefeita Danuza Bias Fortes. Promovida pela professora Valéria Baeta, a entrevista abordou temas pertinentes à cidade e ao trabalho da Prefeitura de Barbacena.

### ► Cursos Conservatório

O Conservatório Municipal Heitor Villa Lobos recebe inscrições para os cursos de Piano, Teclado, Flauta Doce, Canto (popular e erudito), Flauta Transversal, Violão, Violino, Saxofone, Clarineta, Musicalização e Teoria Musical. Outras informações pelo telefone 3339-2086.

### ► Museu Casa de Marcier

O Museu Emeric Marcier reabriu suas portas oficialmente no dia 11 de março. Segundo Bianca Mairink, diretora do museu, este ano, vários projetos culturais estão sendo elaborados para preencher o cronograma de atividades da entidade.

### ► Cursos Cefec

O Centro Ferroviário de Cultura - Cefec - abre inscrições para os cursos de Ballet Clássico (crianças a partir de três anos), Ballet Contemporâneo, Dança do Ventrô, Jazz (crianças a partir de onze anos), Dança de Salão, Ginástica Olímpica, Ginástica Localizada (inclusive para a terceira idade), Desenho Artístico, Pintura em Tela, Artesanato, Sapateado, Patchwork e Yoga. Os interessados podem se inscrever no Cefec, na Praça da Estação. Informações pelo telefone (32) 3333-5068.